

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO
Conforme artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de **execução de melhorias na rede de distribuição de energia elétrica**, em determinadas localidades, em parceria com a **Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG**, que é a **concessionária oficial e exclusiva responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica** em grande parte do Estado de Minas Gerais.
- 1.2. **Validade da Contratação:** A validade da Contratação será de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade da contratação decorre de demandas específicas identificadas no sistema elétrico local, que exigem adequações, ampliações e intervenções técnicas para garantir a qualidade, a continuidade e a segurança do fornecimento de energia, bem como para atender ao crescimento da demanda, novos empreendimentos ou exigências normativas.
- 2.2. A atuação da CEMIG se dá por força de contrato de concessão celebrado com a ANEEL, conferindo-lhe exclusividade para operar, manter e intervir na rede elétrica nas áreas sob sua responsabilidade. Isso torna a competição inviável, já que nenhuma outra empresa pode, legalmente ou tecnicamente, realizar os serviços demandados.
- 2.3. Portanto, trata-se de necessidade pública essencial e inadiável, cuja solução técnica e legal exige a atuação direta da concessionária, sendo juridicamente cabível e tecnicamente justificada a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução a ser contratada refere-se à execução de melhorias na rede de distribuição de energia elétrica, por meio de contratação direta da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, concessionária exclusiva na área de abrangência do projeto.

- 3.2. O ciclo de vida do objeto abrange todas as fases necessárias para garantir a entrega, funcionamento, manutenção e eventual descarte ou substituição dos ativos ou serviços envolvidos, conforme descrito a seguir:
- **Planejamento:** Nesta fase, foram identificadas necessidades técnicas e operacionais decorrentes de aumento de demanda, modernização da rede, correção de falhas, ou atendimento a novos empreendimentos. Também foi verificada a **exclusividade legal da CEMIG**, sendo esta a única entidade habilitada para operar e intervir na rede de distribuição local, conforme contrato de concessão com a ANEEL.
 - **Contratação:** Com base na **inexigibilidade de licitação** (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021), será formalizado um contrato administrativo com a CEMIG. O instrumento contratual contemplará todas as obrigações técnicas, prazos, padrões de qualidade, cronogramas e condições de pagamento.
 - **Operação e Manutenção:** Após a conclusão das melhorias, os ativos instalados integrarão a infraestrutura da própria CEMIG, sendo de sua responsabilidade a **operação contínua, manutenção corretiva e preventiva, bem como o monitoramento da eficiência do serviço prestado**. Isso garante a sustentabilidade e a continuidade da solução ao longo do tempo, sem ônus adicional ao contratante.
 - **Descarte ou Substituição:** Como se trata de obra/intervenção em rede pública sob responsabilidade da concessionária, o ciclo de vida do objeto prevê que, em caso de necessidade futura de substituição ou modernização, estas ações deverão ser realizadas pela própria CEMIG, no escopo do serviço público concedido.
- 3.3. A contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo uma solução adequada às necessidades do órgão contratante e respeitando o ciclo de vida do objeto. Trata-se de uma solução técnica sustentável, segura e legalmente respaldada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – CEMIG

- 4.1. Esse tipo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no Artigo 74, que permite a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, como no caso de fornecedores ou prestadores de serviços exclusivos. A CEMIG se enquadra perfeitamente nessa situação, uma vez que:
- É a única empresa autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a atuar na área de concessão em questão;

- Detém a infraestrutura e os sistemas operacionais da rede elétrica, impossibilitando a atuação de terceiros de forma técnica e segura;
 - Detém responsabilidade legal sobre as alterações, expansões ou manutenções da rede elétrica.
- 4.2. As melhorias que se pretendem contratar são de extrema importância para a continuidade, segurança e eficiência do fornecimento de energia elétrica, podendo incluir aumento de carga, substituição de transformadores, extensão de redes, correção de distorções técnicas, entre outras medidas.
- 4.3. Considerando que nenhuma outra empresa possui autorização legal ou competência técnica para intervir na rede de distribuição da CEMIG, qualquer processo licitatório com tentativa de competição seria inócuo e ilegal, além de representar risco à segurança e à operação do sistema elétrico.
- 4.4. Por fim, a contratação direta da CEMIG representa não apenas obediência à legalidade, mas também eficiência administrativa, evitando atrasos, litígios ou intervenções inadequadas. Trata-se, portanto, de uma necessidade pública essencial, cuja solução passa obrigatoriamente pela atuação da concessionária exclusiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Condições da Execução:** Os Serviços serão executados de acordo com o Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para a Execução de Obras no Sistema Elétrico da Distribuição da CEMIG enviado pela concessionária e após o pagamento do boleto (anexado neste PA).
- 5.2. **Do Pagamento:** Após assinatura do “*Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para a Execução de Obras no Sistema Elétrico da Distribuição*” da CEMIG a concessionária emite o boleto para o pagamento da Nota de Serviço, conforme estipulado no item 4, subitem 4.1 e 4.2.

4 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

4.1 A anuência a este Contrato requer o pagamento à vista da “Participação Financeira do Consumidor”.

4.2 O boleto bancário vencerá em até 30 dias após devolução deste contrato assinado, desde que não ultrapasse a validade do orçamento.

- 5.3. **Do Prazo:** Conforme estipulado no item 5, subitem 5.1 e 5.2 do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para a Execução de Obras no Sistema Elétrico da Distribuição da CEMIG.

5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 O prazo de conclusão da obra será de 60 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único.

5.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da Cemig Distribuição S.A., devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. Os prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo de suspensão.

5.4. **Dos Custos:** Os custos foram levantados, após preenchimento do formulário feito pela Solicitante, “Ficha para o orçamento de conexões ou aprovação de projeto visita”, no site da CEMIG (<https://www.cemig.com.br>).

Após análise, a concessionária, fez a vistoria técnica em loco para poder elaborar o orçamento e apresentação das condições técnicas e comerciais para execução das obras, o “Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para a Execução de Obras no Sistema Elétrico da Distribuição”.

5.5. **Da Validade do Orçamento:** A validade da Nota de Serviço, ou seja do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para a Execução de Obras no Sistema Elétrico da Distribuição, são informadas no Item 6, subitem 6.1, 6.2 e 6.3 do mesmo.

6 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

6.1 A validade destas condições técnicas e comerciais, abrangendo o escopo da obra, o custo da obra e o prazo de execução da obra, é até 27/11/2025.

6.2 A manifestação expressa em contrário, quanto ao escopo da obra ou ao custo da obra ou ao prazo de execução da obra, ou a manifestação expressa de desistência, até 27.11.2025, caracteriza reprova, a perda da validade e o cancelamento destas condições técnicas e comerciais, sem ônus de qualquer natureza em função da manifestação.

6.3 A não solicitação da primeira vistoria do padrão de entrada em baixa tensão até 120 dias após a aprovação destas condições técnicas e comerciais ou até o prazo de conclusão da obra, considerando o maior prazo, caracteriza o cancelamento destas condições técnicas e comerciais e a possibilidade de conexão de outras unidades consumidoras no sistema elétrico de

distribuição, sem ônus de qualquer natureza em função da não solicitação da primeira vistoria.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo da contratação é de **R\$ 8.050,05** (oito mil e cinquenta reais e cinco centavos).

7. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO

- 7.1. O valor estimado foi calculado conforme levantamento realizado pela concessionária de energia CEMIG;

Nota de Serviço CEMIG	Local das Melhorias	Valores
1234045333	Rua Das Orquídeas, nº 145 (UBS – Cidade Jardim)	R\$ 8.050,05

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.09.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.02. Departamento de Obras Públicas
15.451.0026.1.018. Ampliação, Melhorias da Rede de Energia Elétrica
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.751.000.0000. Contribuição Custeio

Ituiutaba, 05 de agosto de 2025.



Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos